

Câm



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.355 DE 16 DE Dezembro DE 2021.

Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e acrescentados novos dispositivos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º. *A Comissão poderá, por delegação expressa, realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos, para a Câmara Municipal.*

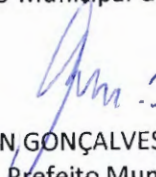
§2º. *A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Procurador-Geral, ou ao Presidente da Câmara, relatório mensal das atividades realizadas, com o andamento das Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, momento em que será definido pela Gabinete do Prefeito, por ato próprio ou a requerimento do Presidente da Câmara, a necessidade de encontros diários ou a quantidade de encontros necessária para a realização dos trabalhos.*

§3º. *Quando encerrada a sindicância administrativa ou processo administrativo cuja abertura foi solicitada pela Câmara de Vereadores o procedimento deverá ser enviada ao Presidente da Câmara para julgamento.*

§4º. *Uma vez suspensa as atividades da Comissão Sindicante pela ausência de serviço, deverão os membros desempenhar suas atividades em suas secretarias de origem.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal